



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

O presente expediente se destina ao processamento da análise dos termos da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016, interposta pela **CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A impugnação foi apresentada fora do prazo previsto nos termos da legislação pertinente, vez que a contagem do prazo para impugnação deve ser feita em consonância com regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta.

Aplicando-se a regra a este certame, cuja data de abertura está marcada para o dia 19 do corrente, o primeiro dia da contagem regressiva é o dia 18/04 e o segundo é o dia 15/04, logo, o prazo para impugnação encerrou-se no fim do expediente do dia 14/04/2016.

Não bastasse a regra prevista na Lei de Licitações, o próprio Edital no item 6.2 indicou o término do prazo para impugnações nos seguintes termos:

“6.2. As impugnações deverão ser feitas por escrito, com indicação de e-mail e protocoladas junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na sede do COREN-RS, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, 14 de abril de 2016, conforme legislação vigente;”

Assim sendo, por ter sido entregue na recepção do COREN-RS, às 11 horas e 5 minutos do dia 15 de abril de 2016, fica caracterizada a intempestividade da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

impugnação apresentada, fato que impossibilita seu conhecimento, análise técnica e jurídica.

Ademais, diga-se por oportuno, que o Edital e seus anexos ora impugnados estão em consonância com os princípios da Administração Pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, e com os princípios do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, não restringindo, portanto, o caráter competitivo do certame, nem infringindo qualquer dispositivo legal. Ao contrário, obedecem aos ditames da legislação e aos princípios da Administração, inclusive da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Diante do exposto, esta Pregoeira conhece por intempestiva a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016, interposta na forma apresentada pela empresa **CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, decidindo manter as exigências do edital e seus anexos, bem como a data e horário de abertura do certame para o dia 19/04/2016, às 9 horas (abertura das propostas) e às 9 horas e 40 minutos (início da disputa), no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira COREN-RS